



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade



GUIA DE BOAS PRÁTICAS EM TRANSPARÊNCIA PARA AS EMPRESAS DO SECTOR EXTRACTIVO EM MOÇAMBIQUE

“Extrair recursos é um direito legal. Garantir o acesso à informação é um dever inegociável. A transparência é a base da confiança e do desenvolvimento”

Maputo, Junho de 2025

Índice

1	INTRODUÇÃO	3
2	Por Que a Transparência é Importante	4
3	Quadro Legal e Normativo	4
4	As Quatro Dimensões da Transparência do GBP-ESE.....	4
5	O Que as Empresas Devem Tornar Público.....	5
5.1	Governança Corporativa	5
5.2	Informação Fiscal.....	5
5.3	Informação Social.....	5
5.4	Informação Ambiental.....	5
6	Canais Eficientes de Divulgação	6
7	Interacção com as Comunidades e Stakeholders.....	6
8	Checklist Prático: Como Ser Mais Transparente	7
9	Exemplo Visual: Boas Práticas de Comunicação	7
9.1	Cartaz sobre Pagamentos.....	7
9.2	Página Web Transparência (Secções Sugeridas).....	8
10	Como Participar no Índice de Transparência do Sector Extractivo (ITSE).8	
11	Conclusões e Recomendações	9
12	Glossário	9
13	Referências	10

1 INTRODUÇÃO

Este instrumento, Guia de Boas Práticas em Transparência para Empresas do Sector Extractivo em Moçambique (GBP-ESE), é uma ferramenta prática para orientar as empresas na divulgação clara, completa e acessível de informações sobre as suas operações. A transparência, além de ser uma boa prática, constitui um dever legal, ético e estratégico.

Moçambique é um país rico em recursos naturais. Entretanto, estes recursos, dentre os quais carvão, gás, areias pesadas, rubis e ouro, só trarão benefícios reais à população se forem geridos com justiça, responsabilidade e abertura. A experiência mostra que a falta de transparência na gestão dos recursos favorece a corrupção, a ocorrência de conflitos e de desigualdades sociais, enquanto o acesso à informação fortalece a confiança, a justiça e o desenvolvimento.

O documento baseia-se na metodologia do Índice de Transparência do Sector Extractivo (ITSE), desenvolvido pelo Centro de Integridade Pública (CIP), e alinha-se à legislação nacional como, designadamente à Constituição da República, à Lei do Direito à Informação (Lei n.º 34/2014), e a normas internacionais tais como à Iniciativa de Transparência nas Indústrias Extractivas (ITIE), aos padrões Global Reporting Initiative (GRI) e aos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Este guia prático visa apoiar as empresas do sector extractivo em Moçambique para a adopção de padrões elevados de transparência. Para além de cumprir com obrigações legais, a transparência fortalece a reputação corporativa, mitiga riscos operacionais e promove relações sustentáveis com as comunidades, com os reguladores, com organizações da sociedade civil e com o público em geral.

2 Por Que a Transparência é Importante

A transparência é um pilar fundamental para a boa governação dos recursos naturais em Moçambique. Os recursos minerais e energéticos pertencem ao povo moçambicano e devem ser explorados de forma justa, responsável e sustentável. A transparência é um activo estratégico de tal modo que empresas transparentes:

- Ganham legitimidade social e reputacional;
- Estão melhor preparadas para atrair investimentos;
- Reduzem riscos legais e sociais;
- Contribuem para um ambiente de negócios mais previsível; e
- Constroem relações de confiança com as comunidades e com as autoridades locais.

3 Quadro Legal e Normativo

- Constituição da República – Artigo 48: direito à informação.
- Lei n.º 34/2014 – Lei do Direito à Informação.
- Lei de Minas, Lei de Petróleos, Lei do Ambiente, Lei de Terras.
- Padrões ITIE e GRI – boas práticas internacionais de prestação de contas.

Quem está obrigado? Empresas que operam sob contratos com o Estado e exploram recursos naturais de interesse público.

4 As Quatro Dimensões da Transparência do GBP-ESE

DIMENSÃO	O QUE SIGNIFICA
Gestão Corporativa	Divulgação da estrutura empresarial, contratos e políticas internas.
Fiscal	Informações sobre impostos e pagamentos ao Estado.
Social	Dados sobre compromissos sociais, emprego e investimentos comunitários.
Ambiental	Publicação de estudos ambientais e planos de mitigação.

5 O Que as Empresas Devem Tornar Público

5.1 Governação Corporativa

- Contratos com o Estado;
- Estrutura accionária (incluindo beneficiários finais);
- Relatórios anuais e de auditoria;
- Políticas anticorrupção e de ética empresarial;
- Registos de licenças e autorizações; e
- Estratégia de conteúdo local.

5.2 Informação Fiscal

- Pagamentos discriminados (IRPC, IRPS, royalties, IVA, etc.);
- Contribuições ao Fundo de Desenvolvimento das Comunidades (FDC);
- Pagamentos em espécie ou infra-estruturas; e
- Demonstrações financeiras auditadas.

5.3 Informação Social

- Planos de reassentamento e relatórios de impacto social;
- Acordos comunitários e compromissos de responsabilidade social;
- Emprego (quantidade, tipo, local);
- Investimentos sociais (saúde, educação, Infra-estruturas); e
- Mecanismos de reclamação e resolução de litígios.

5.4 Informação Ambiental

- Estudo de Impacto Ambiental (EIA);
- Plano de Gestão Ambiental (PGA);
- Relatórios de monitoria ambiental (água, ar, solo, etc);
- Planos de encerramento de minas;
- Medidas de compensação e mitigação ambiental.

6 Canais Eficientes de Divulgação

- Website corporativo com secção de transparência;
- Portal da ITIE Moçambique e Portal do Direito à Informação;
- Publicações em media locais e nacionais;
- Cartazes em comunidades afectadas; e
- Relatórios impressos e digitais.



Dica: *Use linguagem clara e traduza conteúdos técnicos, quando necessário. Disponibilize materiais em línguas locais, quando possível.*

7 Interação com as Comunidades e Stakeholders

As comunidades têm direito à informação prévia, clara e participativa sobre projectos que afectem as suas terras, meios de vida e bem-estar. As Boas práticas incluem:

- Consultas públicas antes de novas actividades;
- Divulgação de impactos previstos e benefícios esperados;
- Inclusão de mulheres e grupos vulneráveis nas consultas;
- Comunicação contínua e acessível;
- Registo e partilha de actas de encontros comunitários; e
- Respostas claras a preocupações comunitárias.

8 Checklist Prático: Como Ser Mais Transparente

Dimensão	Critério	Cumpre?
Gestão Corporativa	Contratos publicados	✓
	Beneficiários finais divulgados	✓
	Políticas de conduta acessíveis	✓
Fiscal	Impostos por projecto divulgados	✓
	Contribuições ao FDC visíveis	✓
Social	Compromissos sociais documentados	✓
	Investimentos comunitários publicados	✓
Ambiental	EIA e PGA disponíveis	✓
	Monitoramento e encerramento publicados	✓
Divulgação	Website activo e actualizado	✓
	Materiais em línguas locais	✓

9 Exemplo Visual: Boas Práticas de Comunicação

9.1 Cartaz sobre Pagamentos

Empresa: XYZ Mineração

Projecto: Areias Pesadas de Gaza

Período: Janeiro-Dezembro de 2024

Tipo de Pagamento	Valor (MT)
IRPC	150 milhões
IRPS	15 milhões
Royalties	80 milhões
Taxa de Superfície	10 milhões
Contribuição ao FDC	20 milhões

Nota: Todos esses valores foram transferidos para o Estado e podem ser verificados no Relatório Anual da Empresa e no site oficial do ITIE-Moçambique.

9.2 Página Web Transparência (Secções Sugeridas)

- Sobre a Empresa
- Operações em Moçambique
- Contratos e Licenças
- Informações Fiscais
- Impacto Ambiental
- Responsabilidade Social
- Interação com as Comunidades
- Relatórios e Downloads

10 Como Participar no Índice de Transparência do Sector Extractivo (ITSE)

“Participar no ITSE é uma oportunidade para as empresas demonstrarem compromisso com a boa governação e melhorarem continuamente as suas práticas de transparência”

Passos para Participar:

- 1) Indicar ao CIP um ponto focal da empresa;
- 2) Receber metodologia de avaliação;
- 3) Preencher questionários e enviar documentação de suporte;
- 4) Participar em entrevista de validação;
- 5) Receber pontuação e *feedback*; e
- 6) Participar da divulgação pública dos resultados.

Benefícios:

- 1) Reforço da reputação corporativa;
- 2) *Benchmark* com pares;
- 3) Identificação de áreas a melhorar; e
- 4) Reconhecimento público de boas práticas.

11 Conclusões e Recomendações

Empresas extractivas que adoptam transparência proactiva:

- Atraem capital ético e sustentável;
- Minimizam conflitos e litígios; e
- Fortalecem a sua posição institucional e social.

Recomendações:

- Estabelecer uma política interna de transparência;
- Mapear riscos reputacionais e legais associados à opacidade;
- Usar ITSE como ferramenta de auto-avaliação anual;
- Partilhar boas práticas com outros actores do sector.

12 Glossário

- **ITIE:** Iniciativa de Transparência nas Indústrias Extractivas
- **GRI:** Global Reporting Initiative
- **EIA:** Estudo de Impacto Ambiental
- **PGA:** Plano de Gestão Ambiental
- **FDC:** Fundo de Desenvolvimento Comunitário
- **IRPC/IRPS:** Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas / Singulares
- **Conteúdo Local:** Participação de empresas, mão-de-obra e produtos nacionais nas operações extractivas
- **Beneficiário Final:** pessoa física que, em última instância, detém a propriedade ou o controlo de uma entidade legal, como uma empresa, associação, fundação, etc.

13 Referências

Legislação Moçambicana

- Constituição da República de Moçambique (2004)
- Lei n.º 34/2014, de 31 de Dezembro – Lei do Direito à Informação
- Decreto n.º 35/2015, de 31 de Dezembro – Regulamento da Lei do Direito à Informação
- Decreto n.º 54/2015, de 31 de Dezembro – Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental
- Lei n.º 15/2020, de 22 de Outubro – Altera a Lei de Terras (Lei n.º 19/97)
- Lei n.º 18/2021, de 28 de Dezembro – Lei do Ambiente
- Decreto n.º 92/2023, de 15 de Dezembro – Aprova o Regulamento da Lei de Terras
- Decreto n.º 31/2012, de 31 de Agosto – Regulamento sobre o Processo de Reassentamento Resultante de Actividades Económicas
- Lei n.º 20/2014, de 18 de Agosto – Lei de Minas (Alterada pela Lei n.º 15/2022)
- Lei n.º 21/2014, de 18 de Agosto: Lei de Petróleos* (Alterada pela Lei n.º 16/2022)

Documentos Internacionais

- Extractive Industries Transparency Initiative (EITI). (2023). The EITI Standard 2023. <https://eiti.org/document/eiti-standard>
- Global Reporting Initiative (GRI). (2021). GRI 11: Oil and Gas Sector 2021. <https://www.globalreporting.org/standards/standards-development/gri-11-oil-and-gas-sector-2021>
- Nações Unidas. (1948). Declaração Universal dos Direitos Humanos. <https://www.un.org/pt/about-us/universal-declaration-of-human-rights>
- Nações Unidas. (2011). Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos: Implementando o Quadro “Proteger, Respeitar e Remediar”. Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos.

https://www.ohchr.org/sites/default/files/documents/publications/guidingprinciplesbusinesshr_pt.pdf

- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE). (2023). Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais (Edição 2023). <https://www.oecd.org/daf/inv/mne/diretrizes-da-ocde-para-empresas-multinacionais.htm>



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Parceiros:



Schweizerische Eidgenossenschaft
Confédération suisse
Confederazione Svizzera
Confederaziun svizra

Embaixada da Suíça em Moçambique



TRANSPARENCY
INTERNATIONAL
the global coalition against corruption



Norway



Suécia
Sverige



Reino dos Países Baixos

